

em contras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 31 de dezembro de 1958.

gaston rodrigues da silveira
Prefeito Municipal

Osvaldo Zimer
Secretário

Lei n.º 144/58

Alteração de Tabela
de vencimentos de Funcionários.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e em consequência a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os valores de pro-
visões de vencimentos dos funcionários da Prefeitura e
Câmara Municipal de Fundão.

Art. 2.º - Os Títulos alfabéticos de ven-
cimentos adotados no município pelo Decreto-lei n.º
14, de 20 de dezembro de 1944, passam a vigorar
com os valores constantes da tabela anexa, que
fica fazendo parte desta lei.

Art. 3.º - A presente lei tem sua vigên-
cia a partir de 1.º de janeiro de 1959, rerogadas
as disposições em contras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fun-
dão, 31 de dezembro de 1958.

gaston rodrigues da silveira
Prefeito Municipal

Osvaldo Zimer
Secretário